

Anexo 4
Centro de Apoio à Aprendizagem
Regimento Interno

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

- 1 – O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos do Agrupamento de Escolas Santos Simões.

Artigo 2º

Objetivos

- 1 – O CAA é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências do Agrupamento e constitui uma resposta organizativa de apoio à inclusão.
- 2 - O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
- a) apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - b) promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino secundário e à integração na vida pós- escolar;
 - c) promover e apoiar o acesso à participação social e à vida autónoma.
- 3 – O CAA tem dois eixos de intervenção, através do trabalho colaborativo;
- a) Suporte aos docentes titulares de grupo/turma;
 - b) Complementaridade, com carácter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.
- 4 - O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos específicos:
- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nos vários contextos de aprendizagem.
 - b) Apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem.
 - c) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem aprendizagem, autonomia e adaptação.
 - d) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem.

- e) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.
- f) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.
- g) Aumentar a autonomia na aprendizagem dos alunos através de processos que permitam desenvolver competências de aprender e de se auto motivar.
- h) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos.

Artigo 3º

Espaço físico

- 1- O Centro de Apoio à Aprendizagem do Agrupamento de Escolas Santos Simões situa-se na escola sede, materializando-se através de diferentes espaços, tais como: sala da turma de referência; sala CAA; dois gabinetes de psicologia (SPO); biblioteca escolar e outros espaços concebidos, de acordo com a oferta educativa disponível para apoio e reforço das aprendizagens e desenvolvimento de áreas específicas.
- 2- O CAA tem ainda extensão às Escolas Básicas do Pré-Escolar e 1.º Ciclo através da deslocação dos recursos humanos, sempre que necessário.

Artigo 4º

Constituição

- 1- Poderão integrar o CAA os seguintes recursos humanos:
 - a) docentes de educação especial;
 - b) docentes dos vários ciclos de ensino e grupos disciplinares;
 - c) técnicos especializados;
 - d) assistentes operacionais.
 - e) psicólogas
- 2- O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, nomeadamente, audiovisuais, tecnológicos, manuais escolares, jogos didáticos, guiões de estudo, fichas de trabalho, materiais pedagógico-didáticos específicos, horta pedagógica, entre outros.

Artigo 5º
Atribuições gerais do CAA

- 1 - Pretende-se desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.

- 2 - As atribuições gerais do CAA são as seguintes:
 - a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar;
 - b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expetativas de futuro;
 - c) Desenvolver a autonomia de aprendizagem dos alunos através de diversos processos, nomeadamente, com recurso à autorregulação;
 - d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
 - e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino e aprendizagem;
 - f) Articular as atividades desenvolvidas no CAA com o trabalho desenvolvido no âmbito das respostas educativas

Artigo 6º
Organização

- 1 - O CAA, numa abordagem multinível, organiza-se de modo a dar resposta aos objetivos e atribuições anteriormente referidas.
- 2 – Qualquer aluno poderá utilizar os diferentes espaços para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.
- 3 - Os espaços funcionarão de acordo com os recursos disponíveis e procurar-se-á numa estratégia de diversificação, para além dos professores de educação especial que estejam também presentes professores de várias áreas disciplinares de forma a ajudar os alunos nas suas necessidades (académicas ou outras).
- 4 - Os horários de funcionamento do CAA encontram-se afixados e divulgados às estruturas coordenadoras.
- 5 - Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA serão utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno.
- 6 - O CAA articula, nomeadamente, com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).

- 7 - O CAA será coordenado pela Coordenadora de Educação Especial e monitorizado pela EMAEI, responsáveis por promover a organização e operacionalização das diferentes áreas pedagógicas e disciplinares.
- 8 – Procurar-se-á que os alunos sejam cada vez mais autónomos e capazes de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o CAA procurará desenvolver um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem diversificados, elaborados ao longo do tempo e organizado pelos professores.
- 9 – Os materiais ficarão à disposição de todos os alunos.
- 10 – O CAA pretende expandir a sua ação e orientar os alunos para outras zonas de intervenção escolar sempre que for necessário e possível.

Artigo 7º

Abrangência do CAA

1 - O CAA desenvolve um conjunto diversificado de atividades como forma de concretização dos objetivos específicos definidos no ponto 4 do artigo 2.º.

2 - No âmbito das Medidas Universais (MU):

- Enriquecimento Curricular: Apoio ao Estudo, Apoio Educativo, Programa de Mentoria por pares, Biblioteca Escolar, Desporto Escolar, eTwinning, Plano de Recuperação das Aprendizagens.
- Promoção do comportamento pró-social: Serviço de Psicologia e Orientação (SPO), Gabinete de Informação e Apoio ao Aluno (GIA), Equipa permanente de acompanhamento ao aluno;
- Intervenção em foco académico ou comportamental em pequenos grupos: coadjuvações, trabalho colaborativo, apoio educativo, apoio português língua não materna;
- Apoio tutorial preventivo e temporário: tutoria;
- Apoio Tutorial Específico.

3 - No âmbito das Medidas Seletivas (MS):

- Apoio Psicopedagógico: SPO, GIA; Terapeuta da Fala, Professores de Educação Especial.
- Antecipação e reforço das aprendizagens: coadjuvação, trabalho colaborativo, apoio ao estudo, apoio educativo, apoio pedagógico (docentes de Educação Especial);

- Apoio tutorial: tutoria sistemática (docentes de educação especial) ou de outro grupo disciplinar, mediante a necessidade sentida.

4 - No âmbito das Medidas Adicionais (MA):

- Desenvolvimento pessoal e social: projetos, oficinas, biblioteca escolar;
- Plano Individuais de Transição: CRI, Protocolos com Entidades na Comunidade.

Artigo 8º

Monitorização, Articulação e Avaliação

A avaliação da eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, é realizada ao longo dos dois semestres, através da recolha da informação relevante (na grelha global de avaliação da implementação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão), que permite fazer a aferição da qualidade educativa dos serviços prestados no âmbito da Educação Inclusiva; o que, subseqüentemente permite melhorar a capacidade de ação e de intervenção das diversas estruturas educativas, em particular do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) e da EMAEI, no quadro dos recursos disponíveis.

A **Grelha Global de Avaliação da Implementação de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão** é preenchida na base de uma por cada aluno, com MSAI mobilizadas.

Artigo 9º

Disposições finais

1 – O presente regimento constitui um anexo do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Santos Simões.

2 – Em caso de dúvida ou omissões aplica-se o definido na Lei vigente.